



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 156 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.04.01	03.092.7007.2091	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
XXX	02.05.01	04.122.7008.2084	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
XXX	02.07.01	18.122.6001.2145	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	20.000,00
XXX	02.10.01	10.122.1001.2110	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.300	50.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.302	100.000,00
XXX	02.11.01	23.695.3001.2115	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.510	50.000,00
XXX	02.18.01	06.181.8001.2043	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	1.110	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					420.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12

nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

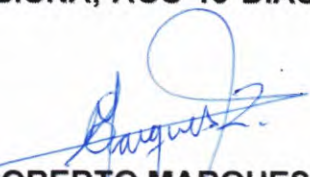
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
056	02.04.01	03.092.7007.2091	3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
062	02.05.01	04.122.7008.2084	3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
080	02.07.01	18.122.6001.2145	3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ	1.110	20.000,00
225	02.10.01	10.122.1001.2110	3.3.90.46 – Auxílio Alimentaç	1.300	50.000,00
329	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.50.85 – Contrato Gestão	1.302	100.000,00
377	02.11.02	13.392.3004.2041	3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
419	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 – Outros Ser.Terc.PF	1.510	50.000,00
599	02.18.01	06.181.8001.2043	3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ	1.110	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					420.000,00

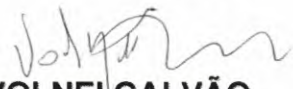
Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO